

## **VOTO Nº 338/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.929005/2023-61  
Expediente nº 0946710/23-6

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participação na 5ª Reunião do Grupo de Trabalho da OMS sobre Emendas ao Regulamento Sanitário Internacional, em Genebra, Suíça.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte)

Relator: Antonio Barra Torres

### **1. RELATÓRIO E ANÁLISE**

Trata-se de solicitação de afastamento para participação na **5ª Reunião do Grupo de Trabalho da OMS sobre Emendas ao Regulamento Sanitário Internacional (RSI)**, a ser realizada de 2 a 6 de outubro de 2023, em Genebra, Suíça, conforme Formulário de Descrição da Missão (2558055).

De acordo com o formulário, a reunião está programada para abordar as emendas propostas aos artigos componentes dos seguintes blocos temáticos do RSI:

- Pontos de entrada, previsões para meios de transporte, previsões para viajantes: artigos 19, 23, 24, 27, 28, 31 e Anexos 3 e 4;
- Documentos de saúde e medidas de saúde adicionais: artigos 35, 36, 42, 43, 45, 56 e Anexos 6 e 8;
- Definições, propósito e escopo, e princípios: artigos 1, 2 e 3.

Diante do exposto, e considerando a relevância/impacto dos temas a serem discutidos para a Anvisa, é fundamental a participação ativa da Anvisa na delegação brasileira que participará da próxima reunião do GTRSI, juntamente com os demais representantes governamentais de outras instituições envolvidas no processo (Ministérios da Saúde e das Relações Exteriores).

A servidora Laila Sofia Mouawad é ponto focal da Anvisa com a OMS e com a Divisão de Saúde Global do Ministério das Relações Exteriores (DSaúde/MRE), que representa o Brasil nas discussões. Além disso, vem acompanhando o processo de revisão do Regulamento Sanitário Internacional da OMS (RSI), desde a sua aprovação pela 74ª Assembleia Mundial de Saúde em 2022.

De acordo com o Despacho nº 143/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2561671), no qual a AINTE apresenta informações referentes ao evento, o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é um instrumento jurídico internacional vinculativo para 196 países em todo o mundo que inclui todos os Estados Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS). Seu objetivo é ajudar a comunidade internacional a prevenir e responder a graves riscos de saúde pública que têm o potencial de atravessar fronteiras e ameaçar pessoas em todo o mundo.

A implementação do RSI em Portos, Aeroportos e Fronteiras no Brasil é de responsabilidade da ANVISA. O trabalho consiste em garantir e fortalecer as capacidades básicas exigidas para os pontos de entrada.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

## **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

### **Líder da Delegação - Representante 1:**

**Nome:** Laila Sofia Mouawad

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** Coordenadora de Cooperação

Internacional - CCTV

**Área de lotação:** COCIN/AINTE/GADIP

**Matrícula SIAPE:** 1491391

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 18.408,06 (dezoito mil e quatrocentos e oito reais e seis centavos)

**Passagens:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 437,82 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos

documentos de viagens e comunicações internacionais; e  
IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

## 2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora Laila Sofia Mouawad para participar da **5ª Reunião do Grupo de Trabalho da OMS sobre Emendas ao Regulamento Sanitário Internacional**, a ser realizada de 2 a 6 de outubro de 2023, em Genebra, Suíça.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 05/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2568661** e o código CRC **6DBDDF50**.

**Referência:** Processo nº  
25351.929005/2023-61

SEI nº 2568661